PROJETO DE LEI Nº 2589, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 278.835,05

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por superávit e excesso de arrecadação no valor de R$ 278.835,05 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) no orçamento do exercício do ano de 2022, nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO:	09 -	SECRETARIA TURISMO, DESP. CULTURA E LAZER	
UNIDADE:	03 -	CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO	
27.812.0104.1153	-	ILUMINAÇÃO CICLOVIA	
3.4.4.90.51.00.000000	-	Obras e Instalações	R$ 83.650,52
RECURSO	-	1 - LIVRE	
3.4.4.90.51.00.000000	-	Obras e Instalações	R$ 195.184,53
RECURSO	-	1077 – CONVÊNIO ILUMINAÇÃO CICLOVIA	

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior o superávit financeiro de R$ 83.650,52 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) e o excesso de arrecadação R$ 195.184,53 (cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no orçamento do exercício do ano de 2022.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº Nº 2589, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Poder Executivo Municipal propõe, através do presente Projeto de Lei, a abertura de crédito especial por superávit e excesso de arrecadação no valor de R$ 278.835,05, pois o Município e o Estado do Rio Grande do Sul celebram convênio por intermédio da Secretaria de Turismo, objetivando a implantação da iluminação pública na ciclovia, conforme FPE nº 518/2022.

Pelo exposto, encaminhamos o Projeto de Lei Nº 2589, para a apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal